



**Assunto:** Demonstrações Financeiras Consolidadas 2017

**Proposta Nº** 340-2018 [DPCE]

**Pelouro:** Administração e Finanças, Comunicação, Planeamento Estratégico, Mobilidade e Transportes, Requalificação Urbana e Cultura

**Serviço Emissor:** Divisão de Planeamento e Controlo, Estudos e Estatística

**Processo Nº** \_\_\_\_\_ *Preenchimento manual*

Encontrando-se encerrados e aprovados os documentos de prestação de contas individuais referentes ao exercício de 2017, importa agora apresentar as contas consolidadas do Município com as entidades detidas ou participadas, dando cumprimento ao estipulado no artigo 75º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que define o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI).

O grupo autárquico que constitui o perímetro de consolidação das contas que se apresentam é composto pelo Município de Almada e pelas seguintes entidades sobre as quais existe controlo municipal, nos termos definidos no nº 4 do mesmo artigo do RFALEI:

- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada – SMAS
- Empresa Municipal de Estacionamento e Circulação de Almada – ECALMA
- Agência Municipal de Energia de Almada – AGENEAL
- Agência de Desenvolvimento local – ARRIBATEJO
- Agência de Desenvolvimento Local – NOVALMADAVELHA

Foram desenvolvidos os procedimentos necessários, tendo em conta os métodos e documentos contabilísticos definidos para as entidades do setor público administrativo, conforme estipulado na mesma Lei e na Portaria nº 474/2010, de 15 de junho, que aprova a “Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo”, bem como nas Resoluções nºs 4/2001 - 2ª Secção e 26/2013 - 2ª Secção, publicadas na II série do Diário da República, em 18/08/2001 e 21/11/2013, respetivamente.

Assim sendo, apresentam-se o Balanço Consolidado, a Demonstração Consolidada dos Resultados, o mapa de Fluxos de Caixa Consolidado de operações orçamentais, o anexo às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo notas específicas relativas à consolidação de contas, bem como o Relatório de Gestão consolidado propondo-se que, tendo em conta o estipulado no n.º 2 do artigo nº 76 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal de Almada delibere:



- Aprovar os documentos de prestação de contas consolidadas do Município de Almada, relativas ao ano de 2017, ao abrigo das suas competências materiais definidas na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Submeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea l) do n.º 2 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.